



CONTRATO Nº 013/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP/PA
PROCESSO: 2022/165019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, entre Vileta e Humaitá, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **32.830.196/0001-38**, sediado na Rua Júlio de Menezes, nº 133 – 1º andar, no bairro do jardim da glória, São Paulo/SP Cep: 01545-060 telefone nº (11) 2359-0062, e-mail: evolucaovet@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 37.412.217-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 315.401.805/06, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/165019 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022- SEAP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02
15:09:04 -03'00'



MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:3154018
0506
Assinado de forma digital
por MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30 15:56:19
-01'00"



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	COMEDOURO - Tipo: pesado. Material: alumínio fundido. Capacidade: 3 litros. Aplicação: para cães de grande porte. PRODUTO VETERINÁRIO. Marca/Fabricante: Evolução Pet.	Unidade	80	R\$ 80,60	R\$ 6.448,00
VALOR TOTAL R\$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são todas àquelas previstas no edital e seus anexos, em especial ao constante nos itens 05 e 06, do Termo de Referência, anexo I do Edital, e conforme abaixo:

2.1. São obrigações do Contratante:

- 2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.3.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 2.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto que não esteja em conformidade com este instrumento;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02
15:09:25 -03'00'



MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:31540180506
03'00'

Assinado de forma digital por
MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30 15:57:02



- 2.3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 09, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

3.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento de Serviço Penitenciário.

Natureza de Despesa: 339030/ 449052

Fonte: 01500000001

MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:315401805
06

Assinado de forma digital por
MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Data: 2023.01.30 15:57:14
-0300'

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02
15:09:38 -0300'





Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10, do Termo de Referência, e conforme a abaixo:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 78 (Inciso XV), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em Agência: 5853-X e Conta Corrente: 1168-1 do Banco do Brasil.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Contrato.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02 15:09:52
+03'00'



MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:31540180506

Assinado de forma digital por
MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30 15:57:27
-03'00'



6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no 11, do Termo de Referência, e conforme abaixo:

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02
15:10:19 -03'00'



MARINALVA
LIMA PIMENTEL
FRANCO:3154018
0506
Assinado de forma digital
por MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30
15:57:51 -03'00'



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04, do Termo de Referência, anexo ao Edital, e conforme abaixo:

8.1. A entrega dos itens será realizada por demanda. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa trimestral, no seguinte endereço: Rua Gaspar Viana ° 832 – Campina – Belém - Pará. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.2. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
SIROTHEAU CORREA por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404 RODRIGUES:5774047
7 Dados: 2023.02.02
15:10:41 -03'07'



MARINALVA LIMA Assinado de forma digital
PIMENTEL por MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:3154018 FRANCO:31540180506
5006 Dados: 2023.01.30 15:58:05
-03'07'



As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia de atraso, correspondente à parcela inadimplente, até o limite de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, no caso de inexecução total;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MARINALVA
LIMA PIMENTEL
FRANCO:315401
80506

Assinado de forma digital
por MARINALVA LIMA,
PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30
15:58:18-03'00"

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02
15:11:03-03'00"





10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 1.5, do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU COPREA RODRIGUES:577404
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU COPREA RODRIGUES:577404
Dados: 2023.02.02 15:11:20 -03'00'



MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506

Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30 15:58:33 -03'00'



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.02 15:11:59 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARINALVA LIMA
PIMENTEL
FRANCO:31540180506

Assinado de forma digital por
MARINALVA LIMA PIMENTEL
FRANCO:31540180506
Dados: 2023.01.30 15:58:50
-03'00'

MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO

Evolução Vet Equipamentos Veterinários LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº: 039/2022- CAVS/DGP/SEAP DE 06/12/2022 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PUBLICADA NO DOE Nº: 35.216 DE 13/12/2022.

Andre Brandão de Oliveira, matrícula: 5905510

Onde se lê: 24/11/2021 A 28/07/2021.

Leia-se: 24/11/2021 a 28/11/2021.

Protocolo: 902193

Errata de publicação do DOE Nº 35.257, de 17.01.23, Protocolo: 895895, referente à PORTARIA Nº 45/23/DGP/SEAP, de 13/01/23:

Onde se lê: no período de 19 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.

Leia-se: no período de 19 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 902233

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº: 039/2022- CAVS/DGP/SEAP DE 06/12/2022 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PUBLICADA NO DOE Nº: 35.216 DE 13/12/2022.

Onde se lê: Carlos Paz da Silva.

Leia-se: Luis Carlos Paz da Silva.

Protocolo: 902195

CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023/SEAP

CONTRATO: 016/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.705,98 (oito mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Permanente:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa: 449052

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

Consumo:

Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa 339030

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, número 830, sala 03, Bairro Universitário, Lages -Santa Catarina.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902228

CONTRATO Nº 017/2023/SEAP

CONTRATO: 017/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.339,95 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Permanente:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa: 449052

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

Consumo:

Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa 339030

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 45.838.204/0001-34

ENDEREÇO: Cidade Nova V, WE 53, número 1211, CEP: 67.133-360, Ananindeua, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902229

CONTRATO Nº 009/2023/SEAP

CONTRATO: 009/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos médicos, odontológicos e de enfermagem destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.563.258,74 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228 Natureza de despesa 339030/449052

Fonte 0.1.500.0000.01/ 0.2.500.0000.01.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.393.709/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Pedro Miranda, 2670, Pedreira, Belém-Pa.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902230

CONTRATO Nº 013/2023/SEAP/PA

CONTRATO: 013/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC.

VALOR TOTAL: R\$ 6.448,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283 - Gerenciamento de Serviço Penitenciário. Natureza de Despesa: 339030/ 449052

Fonte: 01500000001

Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 32.830.196/0001-38

ENDEREÇO: Rua Júlio de Menezes, nº 133 - 1º andar, no bairro do jardim da glória, São Paulo/SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902231

CONTRATO Nº 006/2023/SEAP

CONTRATO: 006/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) para as Delegacias da Polícia Civil mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as pessoas privadas de liberdade sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA).

VALOR TOTAL: R\$ 7.388.063,55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza de despesa 339039

Fonte 0.1.500.0000.01/ 0.2.500.0000.01

Plano Interno: 105ALP8283C.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 03/02/2024

CONTRATADO: Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA

CNPJ: 24.350.317/0001-16

ENDEREÇO: Rua quinta, 717 - PONTO B - Liberdade - Itaituba/Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902224

APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2019/129932

APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

035/2019/SEAP

APOSTILAMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visando alteração no nome da unidade prisional de Altamira, constantes no termo de referência, na forma abaixo:

Onde se lê:

Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.

Leia-se:

Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V.

Onde se lê:

Central de Triagem Metropolitana I.

Leia-se:

Centro de Recuperação Especial Coronel Anastácio das Neves.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 01 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 902218